



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1567/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul a celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, para o desenvolvimento de ações no âmbito do 'Programa Pavimenta'.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, para o desenvolvimento de ações no âmbito do 'Programa Pavimenta', instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021, programa este que visa a melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

Parágrafo Único – O valor máximo para realização de operação financeira de financiamento junto ao BADESUL, para execução do Termo de Convênio de que trata o Caput desse artigo, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

10 DE SETEMBRO DE 2021.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal